PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Rua Direita, 511 – Centro– 39.645-000

TELEFONE: (33)999791503

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO ELEITORAL

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE JENIPAPO DE MINAS

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Jenipapo de Minas, torna público o presente edital que CONVOCA e estabelece os procedimentos para o processo de eleição dos conselheiros representantes Do PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL, que irão compor o Conselho Municipal de Cultura de Jenipapo de Minas.

CONVOCAÇÃO:

Fica convocada a Assembléia Geral da Cultura, específica para Eleição dos Conselheiros representantes do SOCIEDADE CIVIL, para composição do Conselho Municipal de Cultura, a acontecer no dia 25 de novembro ,apartir das 9h
Na Câmara Municipal de Jenipapo de Minas , situada ao lado da Associação TINGUI – Centro de Jenipapo de Minas.

I-Competência e composição do Conselho Municipal de Cultura:

1.1- O Conselho Municipal de Cultura – CMC, instituído pela Lei Complementar , alterada pela Lei 4.809/2013, é um órgão deliberativo, normativo, consultivo e fiscal no âmbito municipal.

1.2- O Conselho Municipal de Cultura – CMC, é composto por 08 membros titulares e igual número de suplentes, sendo quatro titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Poder Público e, quatro titulares e seus respectivos suplentes com atuação no Município, representando a Sociedade Civil, eleitos por seus respectivos segmentos culturais, divididos da seguinte forma:

a) 02 representante de comunidades tradicionais
b) 01 representante de grupos culturais
c) 02 representante de músicos
d) 01representante de mestre (as)
e) 01 representante de associação comunitária
f) 01representante de artesão

1.1-Os Conselheiros representantes dos segmentos culturais serão eleitos diretamente por seus pares em Assembléia Geral da Cultura, específica para Eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil.

1.2- Nenhum membro representante da Sociedade Civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo vinculado a Poder Público Municipal, seja ele concursado,em comissão ou função de confiança.

1.3- A função do Membro do Conselho Municipal Cultura não será remunerada, sendo porém, considerada de relevante interesse público para a Cultura do Município de Jenipapo de Minas.

1.4- Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, coordenar o processo de implantação do Conselho Municipal de Cultura.

1.5- A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo concederá apoio operacional e administrativo para o desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal de Cultura.

II- Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil:

2.1-A Assembléia Geral da Cultura para Eleição dos Conselheiros Representantes do poder público e Sociedade Civil no CMC, ocorrerá no dia 25/11/2026, a partir das 9h na câmara municipal ,situada à Rua Padre Willy, ao lado da associação TINGUI, no centro de Jenipapo de Minas.

2.2- A eleição será realizada por segmento, e contará com a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.3- Para participar da Assembléia Geral da Cultura como eleitor de conselheiro interessado deve ter 16 (dezesseis) anos ou mais e, para participar como candidato a conselheiro representante dos segmentos culturais, o participante deverá ter 18 (dezoito) anos ou mais.

2.4- Os participantes da Assembléia, candidatos ou eleitores, que atuarem em mais de um dos segmentos descritos no item1.2 , no momento da inscrição **deverão optar por um segmento de atuação apenas.**

2.5- Os candidatos deverão atestar a idoneidade das informações cedidas no ato da inscrição sob pena de impugnação da candidatura.

2.6- Cada segmento constituirá um grupo de trabalho durante a Assembléia, e por meio de consenso deverá escolher dois representantes, sendo um titular e um suplente, cujos nomes serão encaminhados à Secretaria de Cultura e Turismo.

2.7- Não havendo consenso para indicaçãode representante pelo grupo de trabalho, será realizada eleição para o respectivo segmento, entre seus membros. A eleição se dará por meio devoto direto aos candidatos indicados e será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

2.8- No caso de votação, cada candidato terá 2 (dois) minutos para defender sua candidatura, expondo ao grupo os motivos que o impelem a querer representar o segmento. Cada integrante do grupo de trabalho terá direito a votar em 2 (dois) nomes. O candidato com maior número de votos será o titular e o segundo o suplente do segmento.

2.9- No caso de não haver candidato de um determinado segmento, a vaga será preenchida por votação geral entre os presentes, independentemente do segmento de origem.

2.10- Em caso de empate. Será realizada nova votação apenas entre os candidatos empatados. Na permanência do empate, será realizado sorteio.

2.11-Encerrada a votação,será lavrada ata em que constará a contagem dos voto se sua apuração, bem como a relação anexa com os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.

2.12- Os indicados como representantes dos segmentos culturais,deverão no prazo de 07 dias, encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a documentação descrita nos ítens abaixo, para que sejam comprovadas as informações apresentadas no momento da inscrição, sob pena de nulidade da candidatura e impugnação da eleição.

a) Apresentação de cópia de documento oficial de identificação, que contenha fotografia;
b) Apresentação de cópia de comprovante de endereço.

2.13- A Assembléia Geral da Cultura para eleição de representantes da Sociedade Civil terá a seguinte programação:

III– DisposiçõesGerais:

3.1- Os incidentes e as impugnações ocorridos no curso da votação, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.2- Do resultadoda eleição caberá recursoà Secretaria Municipal de Cultura eTurismo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados junto à Secretaria.

3.3-A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo dará ampla publicidade ao processo eleitoral, com a divulgação deste edital, com prazo mínimo de 10 (dez) dias.

3.4- Após o processo eleitoral, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo encaminhará ao Prefeito Municipal, a relação dos conselheiros para nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Jenipapo de Minas.

3.5- Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Cultura eTurismo.

gov.br Documento assinado digitalmente
DAIANE APARECIDA SOUSA RIBEIRO
Data: 12/11/2026 09:31:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daiane Aparecida Sousa Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura eTurismo